



Lei nº 687/2008

Súmula: Dispõe sobre o subsídio do Vice-Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná no Exercício de 2009/2012, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte:

Art. 1º - Revoga o inciso II, do Art. 2º da lei 680/2008.

Art. 2º O subsídio mensal a ser percebido pelo Vice- Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, para legislatura de 2009 a 2012, será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cantagalo, 30 de setembro de 2008.


PEDRO CLARISMUNDO BORELLI
PREFEITO MUNICIPAL

Windows Live™

PREF CANTAGALO lei p publicar URGENTE

De: **sandra mara walendorff** (sandrawalendorff@hotmail.com)

Enviada: quarta-feira, 1 de outubro de 2008 11:54:58

Para: publicacao@jornaldopovo.com.br

Anexos: lei n. 687-2008 SUBSIDIO VICE 2009-2012.doc (18,9 KB) Verificação de segurança no download 

Notícias direto do New York Times, gols do Lance, videocassetadas e muitos outros vídeos no MSN Videos! Confira já!

Windows Live™

Re: PREF CANTAGALO lei p publicar URGENTE

De: publicacao@jcorreiopovo.com.br

Enviada: quarta-feira, 1 de outubro de 2008 11:58:21

Para: sandra mara walendorff (sandrawalendorff@hotmail.com)

Anexos: Resposta automática de mensagem.mht (1,0 KB)

Verificação de segurança no download 

--Anexo de Mensagem Encaminhado--

From: publicacao@jcorreiopovo.com.br

Subject: Resposta automática de mensagem

Date: Mon, 15 Sep 2008 15:38:50 -0300

Mensagem recebida com sucesso, caso haja algum problema com a mesma, será entrado em contato. }

Lembrando que as publicações devem ser enviadas até as 10 hrs da manhã da véspera de cada edição.